



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



PORTARIA Nº 781 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

*Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Designar os servidores: **ANDRÉ LUIZ MOCHI SPIGUEL**, matrícula Nº **8075 (fiscal titular)** e **CLEIBCESAR LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula Nº **7796 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **097/2019**, referente a contratação da Empresa **SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, localizada na Rua Colonizador Enio Pepino, nº 8.395- Sala 1 - Setor Industrial Norte, em Sinop-MT - CEP 78550-000, CNPJ nº 10.210.085/0001-96, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA LAMA ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E ADUELAS PARA PONTES, BUEIROS E CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**.

**ART. 2º** - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I - Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III - Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de Maio de 2019, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

de Junho de 2019.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo - MT, em 03

  
**MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

PUBLICADO  
EM 03/06/19

Resp. Rodrigo

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 5 de Julho de 2019.

## PORTARIA Nº 781 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

**Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Designar os servidores: **ANDRÉ LUIZ MOCHI SPIGUEL**, matrícula Nº 8075 (fiscal titular) e **CLEIBCESAR LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula Nº 7796 (fiscal suplente), para atuarem como fiscais, ao Contrato nº097/2019, referente a contratação da Empresa **SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, localizada na Rua Colonizador Enio Pepino, nº 8.395- Sala 1 – Setor Industrial Norte, em Sinop-MT - CEP 78550-000, CNPJ nº 10.210.085/0001-96, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA LAMA ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E ADUELAS PARA PONTES, BUEIROS E CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**.

**ART. 2º** - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos *retroativos* a partir de 31 de Maio de 2019, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de Junho de 2019.

**MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**

*Prefeito Municipal*

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.